



**PREFEITURA MUNICIPAL de
PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçalves, 53 – CNPJ/MF nº 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – Fone-fax 44-3250-1144
E-mail: pmpcbranco@irapida.com.br

LEI MUNICIPAL nº 803/2009

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terras destinada expansão do perímetro urbano, à implantação de um conjunto habitacional e área de incentivo industrial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à adquirir o Lote de terras nº 130-B-2 com área de 30.000,00 metros quadrados, da Gleba Atalaia, situado no Município de Presidente Castelo Branco – Comarca de Nova Esperança – Estado do Paraná; com as metragens e confrontações: " principiando num marco de madeira cravado na beira de uma estrada que vai para Maringá, segue confrontando com o lote nº 130-A no rumo SE 62º 34' NO com 611,73 metros; daí segue confrontando com o lote nº 130-B-Rem no rumo SE 27º 26' 13" NO com 50 metros; deste ponto, segue confrontando ainda com o lote nem no rumo SE 62º 34' NO com 62360 metros; até um marco cravado na beira de uma estrada que vai para Maringá, e finalmente desde ponto, segue pela referida estrada rumo à Maringá com 51,47 metros até encontrar-se com o ponto de partida", Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 7162190025425, matriculado sob nº 19.244 de 18.11.2009 no CRI de Nova Esperança – Paraná e proprietário detentor: Antonio Falco, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI/RG nº 11.142.599/SSP/SP CPF nº 685.475.528-04 e sua esposa a Sra. Elizabeth Sipriano Falco, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/RG nº 14.595.269, CPF nº 292.525.898/05, ambos casados em regime de comunhão de bens com escritura pública de pacto antenupcial e residentes e domiciliados à Rua Manoel Crispim, 39 – Jardim Progresso na cidade de Presidente Castelo Branco – Comarca de Nova Esperança – Estado do Paraná.

Artigo 2º - O imóvel foi avaliado em 23 de novembro de 2009 por uma Comissão de Avaliação Prévia designada pela Portaria nº 2186/2009 de 19 de novembro de 2009, cuja avaliação foi de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) o metro quadrado para pagamento da seguinte forma: 50% avista após a escrituração em nome do Município de Presidente Castelo Branco, 25% com 30 dias e 25% com 120 dias.

Artigo 3º - Para a aquisição será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

06 – Depto. Municipal de Urbanismo, Obras Públicas e Meio Ambiente

03 – Divisão de Obras e Serviços Públicos

16.482.0015.1.006 – Aquisição de Terrenos destinado à Loteamento Urbano Popular

4.4.90.61.00.00.00.0.1.501.0 – Aquisição de Imóveis

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 17 de dezembro de 2009.


VALDOMIRO CARNEUDES DE SOUZA